



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail:

PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0007734-24.2019.8.16.0031

Processo: 0007734-24.2019.8.16.0031

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Convolação de recuperação judicial em falência

Valor da Causa: R\$9.320.586,42

- Autor(s):
- ANA KARINA ESSERT KELLER
 - ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE CEREAIS EPP
 - BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI - ME
 - RAIMUND KELLER
 - RAIMUND KELLER CULTIVO DE CEREAIS - EPP

Réu(s): Este juízo

1. Rejeito de plano os embargos de declaração do mov. 979.1, pois não cabe ao Juízo da recuperação *esclarecer*, na sentença que encerra a recuperação judicial, qual é o termo inicial do período de carência. Recomendo ao Embargante BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE a atenta leitura do plano de recuperação judicial aprovado com ressalvas (mov. 643.2), especialmente as páginas 22 e 33, que tratam da questão da carência e que foram objeto de debate entre devedores e credores e aprovação em assembleia, bem como que não vincularam o termo inicial da carência ao trânsito em julgado da decisão.

Intime-se BRDE (prazo: 15 dias).

2. Não conheço do pedido formulado por BANCO BRADESCO no mov. 1006.1. Caso tenha havido inadimplência por parte dos Autores, caberá ao interessado agir conforme art. 62 da Lei n.º 11.101/2005. Intime-se (prazo: 15 dias).

3. Expeçam-se os ofícios à Junta Comercial e à Receita Federal, conforme solicitado (mov. 1000.1), caso isso ainda não tenha sido feito.

4. Expeçam-se os ofícios ao Tabelionato de Protesto de Títulos, conforme solicitado (mov. 100.1), acompanhado do QGC do mov. 1005.3, que contém as dívidas novadas.

5. Quando da redistribuição dos autos para a Comarca de Curitiba, cumpra-se o art. 18, parágrafo único da Lei n.º 11.101/2005, referente ao documento do mov. 1005.3.

6. Sobre o pedido de pagamento do saldo da remuneração do administrador judicial, manifestem-se os Autores em cinco dias.

Ponta Grossa, 27 de abril de 2026.



Daniela Flávia Miranda

Juíza de Direito

